



REQUERIMENTO NA SESSÃO DE
21/7/14
A

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ACÓRDÃO Nº 10.049
(21.07.2014)**

PROCESSO : Nº 546-07.2014.6.02.0000, CLASSE 38 – ANO 2014
REQUERENTE : OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Comunista Brasileiro – PCB.
RELATOR : Des. Eleitoral FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL.


ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO FEDERAL. POSTERIOR PEDIDO DE RENÚNCIA. CONFORMIDADE. ART. 61, § 8º, DA RES.-TSE Nº 23.405/2014. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2014.


Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO** - Presidente


Des. **FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL** - Relator


MARCIAL DUARTE COELHO - Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

O Partido Comunista Brasileiro – PCB requereu o registro de candidatura de **OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL** para concorrer ao cargo de **Deputado Federal** nas Eleições de 2014.

Em 17/07/2014, entretanto, foi protocolizado documento no qual o candidato informa sua renúncia, fazendo prova através de Termo de Renúncia assinado por este e mais duas testemunhas (fls. 20/21), com anuência, inclusive, do Presidente do órgão Estadual.

É o relatório e em mesa para julgamento.

VOTO

Tratam os autos de pedido de registro da candidatura de **OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL** ao cargo de Deputado Federal, nº 2121, formulado pelo Partido Comunista Brasileiro - PCB.

Após a publicação do edital dando publicidade a essa candidatura, o Sr. Osvaldo Maciel manifestou interesse em não mais concorrer ao citado cargo, por motivos de foro íntimo, pleiteando a homologação de sua desistência.

A Resolução nº 23.405/2014, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2014, prevê em seu art. 61, §8^o, como condição de validade, que "**o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas**".

¹ Art. 61 (...)

§ 8º O ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas, e o prazo para substituição será contado da publicação da decisão que a homologar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Na espécie, o candidato desistente atendeu, plenamente, as exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado, assinado pelo renunciante e por duas testemunhas (vide fls. 20/21).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, VOTO pela homologação do pedido de renúncia.



FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
Des. Eleitoral Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 546-07.2014.6.02.0000

Prot. 9.571/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 21/07/2014 (SESSÃO Nº 58/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A) MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIA: MARIA CELINA BRAVO

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S)
CÁNDIDATO

: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO
: OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL, CARGO DEPUTADO FEDERAL,
: Nº : 2121

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Osvaldo Batista Acioly Maciel, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.049, de 21.07.2014).

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ALBERTO JORGÉ CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ANTÔNIO CARLOS FREITAS MÊLRO DE GOUVEIA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 21 de julho de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários